



## CONTRATO 13/2025

Contrato que entre si firmam o COMDEP e a empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, tendo por objeto a **Aquisição de insumos e materiais elétricos destinados à execução e manutenção dos serviços de iluminação pública no Município de Paracambi.**

A **COMDEP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ely do Amparo lote 14, s/nº, Bairro Lages, Paracambi/RJ, CEP 26600-000, neste ato representado pela Sr. Felipe Eduardo dos Santos Montalvão, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº 36.474.161/0001-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 23.535.805/0001-35, inscrição estadual nº 26.228.270-4, sediada em RUA PEDRO FERREIRA, nº 333, Bairro Centro, SALA 1206, BOX 140, ITAJAÍ-SC, CEP 288301030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 286.176.978-57 e portador de C.I. nº29.685.143-7, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 08/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, conforme **processo administrativo nº 158/2025**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga ao **FORNECIMENTO**, **sob demanda**, de **INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender às necessidades da **COMDEP**, **conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.**

1.2 - Objeto da Contratação:

Lote 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada LED branca fria de 50W (luminária para poste): luminária pública LED para poste com potência de 50W e temperatura de luz branco frio, bivolt automático. Proteção mínima IP66.	MTX	UND	600	R\$77,20	R\$46.320
2	Lâmpada LED branca fria de 100W (luminária para poste): luminária pública LED para poste com potência de 100W e temperatura de luz branco frio, bivolt automático. Proteção mínima IP66.	MTX	UND	2.200	R\$ 79,86	R\$175.692,00
3	Lâmpada LED branca fria de 200W (luminária para poste): luminária pública LED para poste com potência de 200W e temperatura de luz branco frio, bivolt automático. Proteção mínima IP66.	MTX	UND	2.200	R\$115,14	R\$253.308,00



4	Refletor LED Holofote 200W - Branco Frio 6500K: refletor LED para iluminação externa, com potência de 200W e temperatura de cor 6500K (branco frio), frequência 50/60Hz. Proteção mínima IP66.	MGC	UND	100	R\$44,53	R\$4.453,00
5	Refletor LED Holofote 400W - Branco Frio 6500K: refletor LED para iluminação externa, com potência de 400W e temperatura de cor 6500K (branco frio), frequência 50/60Hz. Proteção mínima IP66.	MGC	UND	100	R\$76,52	R\$7.652,00
6	Refletor LED Holofote 1.000W - Branco Frio 6500K: refletor LED para iluminação externa, com potência de 1.000W e temperatura de cor 6500K (branco frio), frequência 50/60Hz. Proteção mínima IP66.	MTX	UND	50	R\$336,45	R\$16.822,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$504.249,99</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

3.1 - O preço contratado é de R\$504.249,99 (quinhentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da COMDEP com a ordem de fornecimento correspondente.

3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada pelos fornecimentos realizados e após as conferências pela fiscalização da COMDEP, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução**

4.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 - As entregas devem ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**



5.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, devidamente alocados em rubrica orçamentária específica;  
5.2 - A dotação correspondente ao exercício subsequente será oportunamente indicada, após deliberação e aprovação formal do Plano de Negócios e do orçamento anual da entidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e na Lei nº 14.133/21, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1 - O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:**

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



12.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.5 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

12.1.8- Obriga-se o CONTRATANTE à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

12.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, 16 de dezembro de 2025



-----  
CONTRATADA

-----  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome  
CPF